



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Coordenação de Consignações e Acompanhamento de Normas e
Decisões Judiciais
Diretoria de Consignações e Benefícios

Ofício Circular Nº 5/2025 - SEEC/SEGEA/SUAFP/CONDEJ/DICOB

Brasília-DF, 10 de abril de 2025.

**Às Subsecretarias de Administração Geral,
Às unidades de gestão de pessoas,
Às unidades equivalentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
Com cópia para a Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA)**

Assunto: Orientações para Unidades de Gestão de Pessoas - Matéria Plano Odontológico.

Senhor(a) Dirigente,

1. Ao cumprimentá-lo(a), refere-se aos planos de assistência odontológica para atender aos servidores civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, oferecidos por entidades credenciadas com base no Edital de Credenciamento nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 180, na data de 19 de setembro de 2024, nos termos do [Decreto 46.102 de 07 de agosto de 2024](#), que regulamenta a [Lei nº 7.524, de 15 de julho de 2024](#).

2. Informa-se que esta Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) encaminhou, no mês de fevereiro de 2025, ofícios para as operadoras de planos odontológicos, citadas a b a i x o , (168080828), (168081387), (168081797), (168082144), (168082520) e (168082778) comunicando acerca da publicação do [Decreto nº 46.779, de 27 de janeiro de 2025](#), que alterou o citado [Decreto 46.102 de 07 de agosto de 2024](#):

Prevident Assistência Odontológica S.A;
Odontogroup Sistema de Saúde LTDA;
Odont - operadora odontológica LTDA;
Dental Uni – Cooperativa Odontológica;
Sempre Odonto Planos Odontológicos LTDA; e
Quallity Pro Saúde Plano de Assistência Médica LTDA.

3. Observa-se que foi comunicado, por meio dos referidos ofícios, que passou a ser concedido automaticamente o ressarcimento parcial do valor despendido pelo beneficiário titular para pagamento da mensalidade, tendo sido ainda destacada a importância de verificação dos dados encaminhados às Unidades de Gestão de Pessoas de cada órgão, para evitar intercorrências, tais como as descritas abaixo:

- **Envio de dados equivocados:** encaminhar planilha com dados de servidores para órgão no qual este não está lotado, pois esta situação incorre em dificuldade na identificação do órgão de lotação, servidores, dos planos, ocasionando a não inserção dos dados no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), para realização de descontos e ressarcimento na folha de pagamento;
- **Registros de servidores que já aderiram a plano odontológico com outras operadoras:** pois, conforme estabelece a legislação que trata da matéria, o ressarcimento está limitado a um plano odontológico;

- **Inclusão de nomes indevidos:** casos em que são incluídos na planilha, nomes de servidores que não aderiram ao plano odontológico, o que pode resultar em transtornos tanto para a operadora quanto para os próprios servidores listados de forma incorreta.

4. Nesse sentido, no intuito de evitar as situações acima mencionadas, esta Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) elaborou formulário de requerimento (163938650), o qual ficará disponível no portal do servidor por meio do link: <https://www.economia.df.gov.br/plano-odontologico-empresas-credenciadas/>, devendo ser preenchido e apresentado no ato de adesão do plano odontológico, cabendo as operadoras encaminharem este formulário, ou outro documento que comprove expressamente a anuência do servidor, para a área de Gestão de Pessoas do órgão de lotação.

5. Ademais, a fim de impedir que os servidores ou operadoras fiquem prejudicados, alerta-se que nos casos em que ficar comprovado que houve adesão ao plano odontológico será obrigatório o lançamento na folha de pagamento pela unidade de gestão de pessoas do órgão de lotação.

6. Apresentadas as devidas informações, salienta-se que esta área coloca-se a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Subsecretário(a) de Administração da Folha de Pagamento**, em 10/04/2025, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVÂNIA MARQUES DA SILVA - Matr.0172471-1, Coordenador(a) de Consignações e Acompanhamento de Normas e Decisões Judiciais**, em 11/04/2025, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=168078402 código CRC= **220AC6D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 -
Telefone(s): 3414-6147
Sítio - www.economia.df.gov.br